



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO N.º 58/2017/CONSUP/IFTO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando deliberação do Conselho Superior, resolve:

Art. 1º Autorizar, conforme autos do Processo n.º 23725.017613/2017-62, o funcionamento do curso de pós-graduação *lato sensu* em Agropecuária Sustentável.

Art. 2º O curso será oferecido pelo *Campus* Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, no turno noturno, na modalidade presencial, com a oferta anual de 40 vagas, carga horária total de 450 horas e duração de 12 meses.

Art. 3º A oferta de turmas deverá estar em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI - e atender às seguintes condições a serem observadas pela Direção/Gerência de Ensino da unidade ofertante:

I - o curso deve possuir portaria de designação de Coordenação de Curso/Responsabilidade Técnica em vigência;

II - o curso deve possuir cadastro atualizado no Sistema e-MEC;

III - o curso deve possuir cadastro atualizado no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica de Educação Profissional e Tecnológica – SigaEPCT;

IV - o curso deve possuir página eletrônica publicada no portal da unidade ofertante em conformidade com a Portaria Normativa n.º 40 do MEC;

V - o curso deve possuir e-mail institucional cadastrado;

VI - o curso deve possuir calendário acadêmico aprovado especificamente para atender à determinada oferta; e

VII - o curso deve possuir cronograma de aulas aprovado especificamente para atender à determinada oferta.

Art. 4º A seleção de candidatos dar-se-á exclusivamente mediante a publicação de edital próprio elaborado para este fim, conduzida por comissão responsável pelo processo.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 6º Encaminha-se à Secretaria do Conselho Superior para providências.

**Francisco Nairton do Nascimento**  
Presidente do Conselho Superior



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Nairton do Nascimento**, **Presidente**, em 19/10/2017, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0192470** e o código CRC **C45FED35**.

---



Avenida Joaquim Teotônio Segurado  
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul  
CEP 77.020-450 Palmas - TO  
(63) 3229-2200  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [conselhosuperior@ifto.edu.br](mailto:conselhosuperior@ifto.edu.br)

---

**Referência:** Processo nº 23725.017613/2017-62

SEI nº 0192470